

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL: O SISTEMA UAB E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Jussara Borges da Silva
UESB/Difort

Resumo: este artigo objetiva compreender o contexto teórico e político que vem pautando os debates acadêmicos no âmbito das políticas de formação de professores e da Educação a Distância (EaD) no Brasil. Aborda algumas reflexões sobre as políticas de formação de professores principalmente a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Busca discutir a legislação que fundamenta as políticas de formação de professores e a Educação a Distância no âmbito do Sistema *Universidade Aberta do Brasil (UAB)*, objetivando compreender o processo de legitimação e regulamentação da EaD por meio do Sistema *UAB* como importante setor para o fomento e a implantação da política nacional de formação de professores. Por fim, sinaliza que o Sistema *UAB* se configura como uma importante política nacional de formação de professores que oportuniza a formação superior a milhares de pessoas nos mais diversos cantos do país, além de constituir, para parcela significativa da população, provavelmente a única oportunidade de acesso ao ensino superior.

Palavras chave: Políticas de formação de professores; Educação a Distância; Universidade Aberta do Brasil.

Introdução

Compreender as políticas de formação de professores no país é complexo, não só por seu tamanho continental, mas também pelas mudanças decorrentes dos governos e das ações políticas que estiveram em vigência nos últimos anos. Frequentemente, os vários segmentos da sociedade — ao lado de movimentos, organizações civis e entidades científicas e profissionais — têm debatido sobre o desempenho da educação básica e, conseqüentemente, sobre a formação de professores, no intuito de melhorar a qualidade da educação brasileira.

Precisamos compreender a educação em uma dimensão para além do imediatismo, da instrumentalidade. É fundamental e urgente considerá-la em toda sua plenitude, buscando a formação do indivíduo em sua totalidade. Todavia, com a urgência em qualificar um grande número de educadores para uma população escolar crescente sem o correspondente investimento financeiro do governo, corre-se o risco de as políticas de formação de professores favorecerem a improvisação, o aligeiramento e a desregulamentação no preparo dos profissionais de educação.

Alguns autores (GIROUX, 1997; PIMENTA, 2005) apontam para o fato de que, assim como não basta o domínio de conteúdos específicos ou pedagógicos para alguém se tornar um professor eficaz, não é suficiente estar em contato apenas com a prática para garantir uma formação docente de qualidade. Esses autores enfatizam a necessidade de uma prática crítico-reflexiva enquanto possível alternativa para a construção de uma educação emancipatória. É preciso, pois, que não se perca de vista o papel essencial do professor no desenvolvimento de políticas que tenham como objetivo a melhoria da qualidade da oferta educacional e não apenas a mera prestação de serviços.

Percebe-se que a flexibilidade é uma característica de todos os níveis educacionais na atualidade, manifestando-se no nível superior, na oferta de um maior número de instituições de ensino com variações em suas identidades, de modo a atender os diversos públicos, que possuem diferenças regionais e incluem o setor produtivo. Assim, como expõe Dirce Garcia (2008, p.5), “amplia-se o leque de possibilidades de escolha por um curso superior, haja vista haver uma disponibilidade muito grande de ofertas de cursos para diferentes tipos de ‘consumidores’”.

Essa ampliação das possibilidades de escolha do curso superior para uma grande parcela da sociedade só foi possível por conta da Educação a Distância (EaD). O que é visível principalmente nos cursos de formação de professores, haja vista os diversos fatores, tais como democratização, interiorização e acesso ao ensino superior, que colaboram para a expansão da EaD. Nesse contexto, dentre as diversas definições que o conceito Educação a Distância abrange, nosso interesse maior está centrado nas demarcações feitas por Moore e Kearsley (2008, p. 2). Para eles,

Educação a distância é o aprendizado planejado que ocorre, normalmente, em um lugar diferente do local de ensino, exigindo técnicas especiais de criação do curso e de instrução, comunicação por meio de várias tecnologias e disposições organizacionais e administrativas especiais.

Partindo-se da concepção anteriormente citada, é possível depreender que o desafio da EaD no contexto atual é, sobretudo, oferecer um sistema eficaz e aberto que possibilite a apropriação do conhecimento e da informação, reduzindo as barreiras da distância e do tempo, sem perder de vista os fins educacionais. O ensino ofertado por essa modalidade deve estar pautado, como em qualquer sistema educativo, em uma concepção educacional atrelada a determinados valores individuais e sociais.

Nesse contexto, a Educação a Distância vem sendo utilizada, no curso das reformas ocorridas nas últimas décadas, por diferentes governos, com os mais diversos interesses, como modalidade estratégica para promover reformas educacionais. Silva (2011, p. 339) aponta que,

desde 1994, havia a intenção de se utilizar a educação a distância para a capacitação dos professores, e por meio dela, alcançaria dois objetivos: um, a abertura e estímulo às empresas internacionais do ramo de tecnologia e equipamentos para ampliar seu mercado por meio da venda de produtos e da oferta de serviços; e outro, o aparente atendimento às reivindicações docentes, afinal, oferecia treinamento rápido, a distância com a implantação da TV escola, além do barateamento da formação continuada por meio de canais oficiais.

O que precisa ser analisado acerca desse período é que, em vez de a Educação a Distância ser uma modalidade de ensino capaz de ampliar a educação superior para além da esfera abrangida pela educação presencial, como foi pensada inicialmente, ela se tornava cada vez mais concorrente da presencial. Isso ocorreu, em primeiro lugar, por oferecer outras facilidades práticas ligadas ao tempo, ao espaço e aos métodos de aprendizagem.

Contudo, a perspectiva de Educação a Distância defendida neste artigo respalda-se na compreensão dessa modalidade como parceira da educação pública e que se volta para aquele público que não dispõe de recurso e tempo para frequentar o ensino presencial. Essa perspectiva de educação pode ser vista nos cursos ofertados pelo Sistema *Universidade Aberta do Brasil*. Eles são dirigidos, preferencialmente, a segmentos da população que têm dificuldade de acessar a formação superior nos espaços regulares das Universidades presenciais, objetivando desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior a distância por meio das parcerias entre estados e municípios e Instituições Públicas de Ensino Superior. Complementando o exposto, Otsuka, Mill e Oliveira, (2013, p. 16) apontam que a EaD “é considerada uma forma alternativa e complementar para a formação do cidadão (brasileiro e do mundo) e tem se mostrado bastante rica em potenciais pedagógicos e de democratização do conhecimento”.

A Educação a Distância representa uma modalidade extremamente promissora, primeiro, por caracterizar-se “fundamentalmente pela separação física (espaço temporal) entre aluno e professor, bem como pela intensificação do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como mediadoras da relação ensino-aprendizagem” (OTSUKA; MILL; OLIVEIRA, 2013, p. 16). Em segundo lugar, constitui-se pela ideia política de apropriação dessa modalidade como forma de cumprir as exigências apontadas na LDB 9.394/96, bem como modo de oferecer diversas oportunidades de acesso aos cursos, já que atinge muito mais

pessoas com muito menos recursos em um espaço de tempo bem menor do que a educação presencial.

Um dos desafios que se põem para a formação de professores na atualidade é a garantia do processo dialógico entre todos os envolvidos por meio dos materiais didáticos e dos meios interativos disponíveis, de forma a garantir a construção do conhecimento. É importante considerar que a metodologia envolvendo a EaD exige a criação de novas formas de trabalho fundamentadas em uma perspectiva de construção do conhecimento que extrapole o tradicional modelo de ensino e incorpore as tecnologias de informação e comunicação. A esse respeito, Mill e Pimentel (2010, p. 235) ressaltam que “uma das principais dificuldades para implantação efetiva de um sistema de educação a distância estava no processo de institucionalização da modalidade, fosse em nível micro (dentro das IES) ou macro (como política governamental)”.

Essas questões apresentadas por Mill e Pimentel apontam para os fatores que contribuem para a dificuldade de implantação efetiva da EaD. Esses aspectos vão desde a institucionalização de políticas públicas para a área até a implantação de um currículo que dê conta das inovações e dos desafios da sociedade brasileira.

Há que se acrescentar que as discussões sobre as questões pedagógicas e curriculares acerca da formação de professores pela modalidade da Educação a Distância devem respaldar-se nas formas de organização das situações de ensino e aprendizagem das Instituições Superiores, levando em consideração o espaço-tempo destinado ao trabalho com o conhecimento e não apenas com as concepções sobre o ensino e a aprendizagem. Nessa modalidade de ensino é preciso redimensionar tanto o trabalho do professor quanto a atuação do aluno, sendo fundamental o trabalho em equipe para que os objetivos educacionais sejam atingidos.

Outro fator importante a ser acrescentado respalda-se na importância de se levar em consideração os preceitos legais que regulamentam os cursos de formação de professores e da Educação a Distância. Levar em consideração esses documentos legais possibilita a tentativa de garantir uma formação em nível superior para os professores que prime pela qualidade, pela democratização e pela interiorização do ensino por meio das Instituições Públicas de Ensino Superior. Assim, apresentamos a seguir o que é indicado nas legislações que regulamentam e institucionalizam os cursos de formação de professores, bem como a Educação a Distância e o Sistema *UAB*. Com essa exposição, podemos compreender o que

efetivamente caracteriza essa política de formação de professores investigada em suas contradições, mediações e determinações históricas, econômicas e sociais.

A legislação e as políticas educacionais no Brasil

Neste tópico pretendemos discutir a legislação que fundamenta as políticas de formação de professores e a Educação a Distância no âmbito do Sistema *UAB*, objetivando compreender o processo de legitimação e regulamentação da EaD por meio do Sistema *UAB* como importante setor para o fomento e a implantação da política nacional de formação de professores. É importante sublinhar que esses documentos serão aqui analisados como referências de compreensão e problematização das políticas para a área, os quais, de um lado, indicam as vertentes do debate acadêmico e social que definiram o tom normativo da Lei como indutora de políticas, programas e ações, e, de outro, sintetizam interesses políticos que obtiveram adesão das forças sociais representadas e representativas. Em outras palavras, assim como afirma Weber (2003), essa legislação educacional expressa demandas e interesses que conseguiram fixar-se em determinada conjuntura, demarcando projetos políticos em disputa no curso de sua elaboração.

Nesse sentido, a Educação a Distância no Brasil foi proposta como modalidade de ensino pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394/1996. Especificadamente no art. 80, a LDB dispõe sobre os princípios gerais para desenvolver a modalidade de Educação a Distância no Brasil, estabelecendo que “o poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino e de formação continuada” (BRASIL, 1996). Foi a partir desse artigo que — amparada por mecanismos legais, ideológicos e políticos — a EaD começou a tomar impulsos na educação brasileira, sobretudo nos setores da educação superior. É observada, nesse momento, a propagação de projetos e programas focados na disseminação de novas tecnologias aplicadas ao ensino, objetivando ampliar o acesso, melhorar a qualidade e produzir novas situações de aprendizagem.

Posteriormente ao artigo 80 da LDB foi instituído o Decreto n.º 2.494 de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o artigo 80. Esse artigo conceitua a Educação a Distância e fixa as diretrizes gerais para a autorização e o reconhecimento de cursos e credenciamento de instituições, estabelecendo tempo de validade para esses atos regulatórios. Todavia, esse

decreto foi revogado em 19 de dezembro de 2005 pelo Decreto nº 5.622. Este decreto, vigente até a data atual, caracteriza a Educação a Distância

como a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (BRASIL, 2005).

A concepção exposta no Decreto aponta para a compreensão dessa modalidade de ensino mediada pelo uso das ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Essa mediação com a utilização das TIC possibilitou o avanço da modalidade no Brasil, principalmente por permitir o acesso a milhares de pessoas nos mais diversos cantos do país. Esse avanço se deu no governo de Fernando Henrique Cardoso por meio da apropriação e do desenvolvimento das TIC pelo sistema educacional, enaltecendo as políticas educacionais como estratégia para a formação inicial e continuada de professores. A EaD seria uma alternativa para o Estado no que se refere à possibilidade de expansão do ensino e à racionalidade de recursos.

O Decreto nº 5.622/2005 representa um documento muito importante para a Educação a Distância, uma vez que é a partir dele que se especifica detalhadamente as diretrizes, a forma de organização, o credenciamento e a organização de cursos e programas de graduação e pós-graduação a distância. Esse decreto aponta para a criação dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância ao afirmar que “os atos do Poder Público, citados nos incisos I e II, deverão ser pautados pelos Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância, definidos pelo Ministério da Educação, em colaboração com os sistemas de ensino” (BRASIL, 2005).

Desse modo, lançado em agosto de 2007 os Referenciais de Qualidade para a modalidade de educação superior a distância, que, apesar de ser um documento que não tem força de lei, representam um “referencial norteador para subsidiar atos legais do poder público no que se referem aos processos específicos de regulação, supervisão e avaliação da modalidade citada” (BRASIL, 2007). Esse documento foi discutido por especialistas do setor, em parceria com as universidades e com a sociedade, para a definição da organização de sistemas de EaD, assim como da concepção teórico metodológica dessa modalidade de ensino.

Esse documento representa uma importante iniciativa em termos de regulamentação da educação superior a distância, sobretudo, para ressignificar alguns paradigmas que norteiam a

EaD. Aponta ainda para a necessidade de que os projetos dos cursos superiores a distância tenham forte compromisso institucional para garantir uma formação que leve em consideração a dimensão técnico-científica e o âmbito da política para a formação do cidadão (BRASIL, 2007). Esse referencial apresenta as categorias que deverão dar sustentabilidade aos projetos político pedagógico dos cursos ofertados na modalidade da EaD, caracterizando os elementos constituintes fundamentais para a construção desse documento.

Feitas essas considerações acerca dos Referenciais de Qualidade para o Ensino Superior a Distância é importante apresentarmos também o Decreto nº 5.800 de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Sistema *Universidade Aberta do Brasil* (UAB). Esse Decreto institui o Sistema UAB, “voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País” (BRASIL, 2006). Anterior aos Referenciais de Qualidade, ele institui uma importante política nacional de formação de professores por meio da EaD. A prioridade do Sistema UAB centra-se nos cursos de formação inicial de professores em exercício na educação básica pública e na formação continuada.

Nesse contexto, segundo *site* da Capes/UAB, a “Universidade Aberta do Brasil é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância” (BRASIL, 2014). O projeto UAB foi idealizado em 2005 no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação¹ cujas ações priorizavam a implementação de políticas públicas para a capacitação dos professores e buscavam interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior.

Essa política de formação de professores representa, principalmente, para aqueles municípios que não têm instituições de ensino superior, importante iniciativa de acesso à formação ofertadas por instituições públicas. O Sistema UAB fomenta a modalidade da Educação a Distância nas Instituições Públicas de Ensino Superior. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e ainda estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de apoio presencial (BRASIL, 2014). Os polos de apoio presencial são definidos no Decreto n.º 5.800/2006, art. 2º, § 1º, como uma “unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior” (BRASIL, 2006).

A respeito das questões estratégicas para a implementação da UAB e a definição de diretrizes para a seleção dos polos de apoio presencial, Gatti (2011, p. 74) aponta que os polos deveriam

possuir infraestrutura adequada, que incluiria laboratórios de informática com conexão internet banda larga, biblioteca, laboratórios pedagógicos para disciplinas experimentais, salas de coordenação, sala de tutoria, espaço para atividades de conferência *web*, entre outros, e obedecer a uma distribuição geográfica equilibrada, adotando como elemento norteador, a divisão territorial do Brasil realizada pelo IBGE, em 537 microrregiões.

Nota-se que essa definição da estrutura física bem como da localização dos polos de apoio presencial funciona como meio de garantir a universalização do acesso ao ensino superior ao tentar minimizar a “concentração de oferta de cursos de graduação nos grandes centros urbanos” e evitar “o fluxo migratório para as grandes cidades” (BRASIL, 2014).

Percebe-se, dessa forma, que os projetos pedagógicos da Educação a Distância devem respeitar as diretrizes curriculares nacionais, prever o atendimento aos estudantes com necessidades especiais e explicitar a concepção pedagógica do curso, apresentando: currículo, número de vagas, sistema de avaliação dos estudantes com previsão de avaliações presenciais e virtuais, e descrição das atividades presenciais obrigatórias (BRASIL, 2014). No tocante aos cursos ofertados no âmbito do Sistema UAB, sempre oferecidos por Instituições Públicas de Ensino Superior, esses devem respeitar as regras gerais impostas pela legislação vigente e as normas internas de cada instituição.

O Sistema UAB, nesse sentido, representa uma forma essencialmente pública de operar a Educação a Distância, seguindo os caminhos normais das instituições públicas. Isso decorre de o ensino ser oferecido de forma gratuita para a população e financiada pelos recursos do Estado, além de servir de parâmetro com relação ao ensino e à aprendizagem para as demais instituições oficiais que atuam com EaD.

Trata-se, portanto, de uma importante política nacional de formação de professores, principalmente por possibilitar que o ensino superior chegue a lugares distantes por meio dos polos de apoio presencial, favorecendo, dessa forma, a descentralização das oportunidades educacionais e contribuindo para a democratização do acesso. Contudo, resta salientar que, apesar de reconhecer a importância do Sistema UAB para a formação em nível superior, isso não significa desconhecer os problemas oriundos das instalações dos polos de apoio presencial no interior do país, quanto à organização pedagógica e administrativa e, sobretudo, quanto à infraestrutura e à manutenção desses espaços.

Mencionados os principais documentos que regulamentam a Educação a Distância e o Sistema *UAB*, resta-nos agora apresentar sucintamente o Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no fomento a programas de formação inicial e continuada. Esse Decreto representa avanços no comprometimento com o desenvolvimento educacional do país, sobretudo por ter como finalidade “organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica” (BRASIL, 2009). Por esse caminho, dentre os 12 princípios que norteiam essa política, destacamos os seguintes:

A garantia de padrão de qualidade dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras nas modalidades presencial e a distância; a importância do docente no processo educativo da escola e de sua valorização profissional, traduzida em políticas permanentes de estímulo à profissionalização, à jornada única, à progressão na carreira, à formação continuada, à dedicação exclusiva ao magistério, à melhoria das condições de remuneração e a garantia de condições dignas de trabalho; a equidade no acesso à formação inicial e continuada, buscando a redução das desigualdades sociais e regionais; a formação docente para todas as etapas da educação básica como compromisso público de Estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos à educação de qualidade, construída em bases científicas e técnicas sólidas. (BRASIL, 2009).

Os princípios acima assinalados são substanciais para a política nacional de formação de professores, na medida em que representam grandes avanços para os docentes, além de traduzir o papel da formação desses profissionais na democratização do acesso à informação, ao conhecimento e à construção da cidadania ativa. Essa política de formação traduz

o avanço do processo de responsabilização do poder público pelo desempenho e pela carreira dos professores da educação básica e considera a formação como um processo contínuo de construção de uma prática docente qualificada e de afirmação da identidade, da profissionalidade e da profissionalização dos professores. (GATTI, 2011, p.49).

Corroborando essa afirmação de Gatti (2011), o Decreto 6.755/2009 aponta que um dos objetivos dessa política é promover a qualidade da educação via formação inicial e continuada também de qualidade, expandindo as matrículas nos cursos de formação e propiciando uma integração entre a escola, locus do trabalho do professor, e a formação tanto inicial quanto continuada. Para cumprir os objetivos assinalados no Decreto, são criados os Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docenteⁱⁱ, em regime de colaboração

entre os entes federativos, por meio de programas e ações específicas do Ministério da Educação. As diretrizes nacionais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais foram instituídas na Portaria nº 883/2009.

Outro aspecto a considerar acerca dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente situa-se em suas atribuições para o Sistema *UAB*. Para solicitar a implantação de novos polos de apoio presencial do Sistema *UAB*, faz-se necessário que os municípios representados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) enviem proposta para os Fóruns Estaduais com o levantamento da demanda na formação de professores e a justificativa da necessidade de sediar o polo da *UAB* no município. Assim, nas reuniões dos Fóruns serão analisadas as propostas dos municípios, e estas serão enviadas para a Capes, que definirá, por meio da Diretoria de Educação a Distância (DED), o resultado da análise das solicitações para a implantação de novos polos feita por meio dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação Docente.

Considerações finais

É possível inferir que, a partir do quadro conceitual e teórico traçado, um processo de disputas e contradições tem marcado fortemente a problemática estudada. Tal processo revela os diversos fatores que colaboram para que as políticas educacionais, muitas vezes, expressem os interesses de forças sociais que se fazem hegemônicas em um determinado momento histórico, sendo também fortemente marcadas por interesses de Organismos Internacionais, bem como pela lógica mercadológica e economicista.

Diante das considerações apresentadas, reforça-se a convicção da importância da legislação para a implantação e a regulamentação das políticas de formação de professores e da Educação a Distância no âmbito do Sistema *UAB*. Há certamente algumas dificuldades no percurso de implantação e regulamentação dessas políticas, mas não se pode perder de vista todos os avanços obtidos até a atualidade.

Vê-se então que a formação do professor, a partir dos documentos analisados, começa a ultrapassar os limites da simples instrumentalização, pelo menos em termos legais. Passa-se a compreender a importância de romper com determinados modelos educacionais para que esses profissionais sejam formados dentro do espírito investigativo; para tanto, deve-se partir do pressuposto de que toda a aprendizagem significativa implica uma relação entre sujeito-objeto, sendo necessário oferecer as condições para que esse dois polos do processo interajam.

Diante das considerações apresentadas reforça-se em nós a convicção de que o Sistema *UAB* é uma forma essencialmente pública de operar a modalidade da Educação a Distância em parceria com as Instituições Públicas de Ensino Superior, além de se configurar como importante política nacional de formação de professores. Todavia, não se pode perder de vista a importância de se ampliarem as reflexões acerca dessa política pública, principalmente por compreendermos que apenas possibilitar o acesso e a permanência no ensino superior não é fator determinante para a melhoria da educação. A organização e a estrutura administrativa e pedagógica dos cursos ofertados nesses espaços, bem como o compromisso das Instituições Públicas de Ensino Superior e os investimentos financeiros para implantação e manutenção dos polos de apoio presencial são também elementos essenciais para a materialização do Sistema *UAB* nas mais diversas localidades regionais do país.

Referências

BRASIL. Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o artigo 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário oficial da União**, Brasília, 2005.

_____. Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário oficial da União**, Brasília, 2006.

_____. Lei n.º 9394/96, de 20.12.1996. Estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional. **Diário oficial da União**, Brasília, 1996.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação à Distância. **Referenciais de qualidade para a educação superior a distância**. Brasília: SEED/MEC, 2007.

GATTI, Bernadete Angelina; BARETTO, Elsa Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. **Políticas docentes no Brasil**: um estado da arte. Brasília: Unesco, 2011.

GIROUX, Henry. **Os professores como intelectuais**: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

MILL, Daniel Ribeiro Silva; PIMENTEL, Nara Maria (Org.). **Educação a distância**: desafios contemporâneos. São Carlos: EduFSCar, 2010.

MOORE, Michael; KEARSLEY, Greg. **Educação a distância**: uma visão integrada. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

OTSUKA, Joice; MILL, Daniel; OLIVEIRA, Marcia Rozenfeld G. de. **Educação à distância**: formação do estudante virtual. São Carlos: EdUFSCAR, 2013.

PIMENTA, Selma Garrido; GUEDIN, Evandro (Org.). **Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um processo**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SILVA, Maria Abádia da. A questão docente nas políticas públicas. In: CUNHA, Célio da; SOUSA, José Vieira de; SILVA, Maria Abádia da. **Políticas Públicas de Educação na América Latina: lições aprendidas e desafios**. Campinas: Autores Associados, 2011.

WEBER, Silke. Profissionalização docente e políticas públicas no Brasil. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 24, n. 85, p.1125-1154, dez. 2003.

*Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Membro do grupo de Estudos e Pesquisa Didática, Formação e Trabalho Docente (DIFORT/CNPq). E-mail: jussara.borges@yahoo.com.br.

ⁱ O Fórum das Estatais pela Educação é um espaço de diálogo e articulação de ações conjuntas para a área da educação. Em 2004, quando foi realizado, tinha o objetivo de desenvolver ações que buscassem potencializar as políticas públicas na educação promovidas pelo governo federal e pelo Ministério da Educação e pelas Empresas Estatais brasileiras por meio da interação entre a sociedade civil, os empresários, os trabalhadores e os organismos internacionais (BRASIL, 2004).

ⁱⁱ Os Fóruns Estaduais Permanentes são órgãos colegiados que têm como finalidade organizar a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica. Suas atribuições são: elaborar e acompanhar planos estratégicos com base no diagnóstico e na identificação das necessidades de formação do magistério das redes públicas, apoiando-se no censo escolar da educação básica; articular ações; otimizar recursos; e potencializar esforços em interação com os sistemas de ensino e as instituições formadoras sediadas no estado (GATTI, 2011, p. 54).